



**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

## **PREGÃO ELETRÔNICO SESC-AR/AL Nº 005/2022 – PG EDITAL DE LICITAÇÃO**

O Sesc – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela **RESOLUÇÃO Sesc n.º 1.252/2012, de 06/06/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 144, de 26/07/2012**, e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus Anexos.

A Sessão Pública de Lances, por via eletrônica, será realizada às 10 horas do dia **11/04/2022**, no site do Banco do Brasil S/A, no endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**, sob o nome Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas, licitação n.º **927423**.

### **JUSTIFICATIVA**

O presente processo licitatório decorre da necessidade de investimento contínuo para que os recursos computacionais estejam disponíveis a maior parte do tempo, principalmente no tocante a infraestrutura adequada para manter íntegro, confiável e seguro todo o ambiente tecnológico do Sesc Alagoas, provendo sistema de alimentação elétrica com recursos capazes de suportar falhas de alimentação externa, com a aquisição de equipamentos nobreak cuja capacidade esteja dimensionada para suportar a demanda energética durante curtos períodos, fazendo com que os dispositivos continuem funcionando durante a ausência de energia elétrica.

#### **1. OBJETO**

**1.1.** O presente Pregão tem por objeto o fornecimento de equipamentos nobreaks, destinados às Unidades Operacionais do Sesc Alagoas, compreendendo Arapiraca, Jaraguá e Guaxuma, de acordo este Edital e seus Anexos.

#### **2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**2.1.** O Sesc – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

**2.2.** A presente licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo Pregoeiro e julgada pela Comissão Permanente de Licitação do Sesc Alagoas, designados por meio da Portaria “E” AR/SESC/AL n.º 0214/2020, de 18/12/2020 e regida pela Resolução Sesc n.º 1.252/2012, de 06/06/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 144, de 26/07/2012.



**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**2.3.** Conforme Art. 15 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, não consta expressamente neste Edital, pois possui caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**2.3.1.** O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

**2.4.** As instruções estabelecidas neste Edital de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente procedimento licitatório até a assinatura do respectivo instrumento contratual ou documento equivalente. Alegações de desconhecimento destas instruções por parte das licitantes não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer eventuais erros ou divergências porventura encontradas em seus **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e/ou **PROPOSTA DE PREÇOS**.

**2.5.** A documentação necessária à **HABILITAÇÃO** e à **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá atender a todas as exigências contidas neste Edital. Qualquer descumprimento por parte da licitante nesse sentido implicará a sua imediata inabilitação e/ou desclassificação.

**2.6.** Este Edital de licitação estará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

a) Site do Banco do Brasil S/A – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção **ACESSO IDENTIFICADO** (Licitações do Sesc/AL).

b) Site do Sesc Alagoas – [www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/](http://www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/)

### **3. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO**

**3.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro e a ser realizada de acordo com a Resolução Sesc nº 1.252/2012, de 06/06/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26/07/2012.

**3.1.1. Início do Acolhimento das Propostas:** de 17hs do dia 24/03/2022 até às 09hs do dia 11/04/2022.

**3.1.2. Abertura das propostas:** às 9h do dia 11/04/2022.

**3.1.3. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços:** às 10h do dia 11/04/2022.

**3.1.4. Local da disputa:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**3.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Somente poderão participar da presente licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, empresas devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema **Licitações-e**, na página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), nos termos da supracitada Resolução Sesc nº 1.252/2012, de 06/06/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social



**Fecomércio**  
**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

do Comércio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26/07/2012.

**4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema por ocasião do credenciamento.

**4.3.** As empresas interessadas poderão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone 0800-729 0500 (Central de Atendimento).

**4.4.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sesc Alagoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**4.5.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.6.** A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, somente poderão participar do presente certame pessoas jurídicas que atuem em ramos de atividades compatíveis com o objeto da licitação.

**5.2.** Estarão impedidas de participar desta licitação:

**5.2.1.** Empresas que tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc, nos termos do Art. 39 da Resolução Sesc nº. 1.252/2012;

**5.2.2.** Empresas que estiverem sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

**5.2.3.** Empresas que estejam reunidas em consórcio;

**5.2.4.** Serão consideradas também inabilitadas, as empresas cujas atividades não estejam em consonância com o objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO.

**5.2.5.** Empresas declaradas inidôneas, ou cujo direito de licitar ou contratar, estejam **suspensas** temporariamente com o Sesc.

**5.2.6.** Não poderão participar desta licitação os interessados que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos.

**5.3.** Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da empresa participante pessoa com poderes para tal, conferidos pelo respectivo ato constitutivo (estatuto ou contrato social) para representá-la ativa e/ou passivamente, em juízo ou



**Fecomércio**  
**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

fora dele, ou através de procuração específica (por instrumento público ou particular com firma reconhecida), com poderes de representação em procedimentos licitatórios.

**5.3.1.** Cada licitante só poderá ser representada por uma única pessoa, não sendo admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma empresa e nem que o representante de uma seja sócio de outra.

**5.3.2.** A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

## **6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA**

**6.1.** A participação neste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio da conexão da(s) licitante(s) ao sistema eletrônico antes mencionado, mediante digitação de sua senha privativa, subsequente ao encaminhamento da PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, concomitantemente e exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos no Edital.

**6.2.** A(s) licitante(s) será(ão) responsável(is) por todas as transações que forem efetuadas em seu(s) nome(s) no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua(s) proposta(s) e/ou seu(s) lance(s).

**6.3.** Incumbirá, ainda, à(s) licitante(s), acompanhar(em) as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável(is) pelo ônus decorrente da possível perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.4.** No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando, o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.4.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa, e terá reinício somente após comunicação expressa à(s) licitante(s) mediante mensagem inserida no sistema **Licitações-e**, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**7.1.** A PROPOSTA DE PREÇOS, deverá ser elaborada e enviada concomitantemente, com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, observando-se, para tal, os prazos, condições, especificações, além das datas e horários limites estabelecidos no respectivo Edital.

**7.1.1.** O envio da **proposta**, acompanhada dos **documentos de habilitação** exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.1.2.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**Fecomércio**  
**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**7.1.3.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**7.1.4.** Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**7.2.** O valor da proposta, a ser encaminhado eletronicamente para o sistema, deverá ser aquele decorrente do somatório do item, onde estarão inclusos todos os custos de eventuais despesas decorrentes de encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento, ou quaisquer outros ônus, seja a que título for.

**7.3.** A proposta deverá limitar-se ao objeto da licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou outra condição não prevista neste Edital.

**7.4.** Os valores a serem praticados deverão estar em consonância com a realidade apresentada pelo mercado.

**7.5.** A PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS deverá ter um prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da **Sessão Pública de Disputa de Preços**, e os preços deverão ser fixos e irrevogáveis.

**7.5.1.** Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada por igual período, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, através de correspondência dirigida à Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

**7.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso em fornecer o objeto contratual nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**7.7.** A Comissão Permanente de Licitação analisará a PROPOSTA DE PREÇOS encaminhada/ recebida, desclassificando, fundamentadamente, aquela que não estiver em consonância com o estabelecido neste Edital, ou que for manifestamente inexequível, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

**7.8.** Da decisão que desclassificar a PROPOSTA DE PREÇOS somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para o endereço [ccl@sescalagoas.com.br](mailto:ccl@sescalagoas.com.br), acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

**7.9.** Sobre o eventual pedido de reconsideração, a Comissão Permanente de Licitação decidirá nos 30 (trinta) minutos subsequentes ao encerramento do prazo para encaminhamento dos respectivos pedidos, salvo por motivos que justifiquem a sua



**Fecomércio**  
**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

prorrogação, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pela(s) licitante(s).

**7.10.** Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

**7.11.** A licitante deverá informar na sua PROPOSTA DE PREÇOS escrita os dados bancários (banco, agência e número da conta corrente) para realização de depósito pelo Sesc Alagoas, em seu favor, dos valores devidos por conta do objeto da presente licitação, na forma e condições constantes deste Edital.

**7.12.** Os lances ofertados deverão ser no **valor total do item, considerando-se somente 02 (duas) casas decimais.**

**7.13.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.14.** A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.14.1.** Valor total do item, já aplicada todos os custos;

**7.14.2.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

**7.15.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS, DA CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

**8.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

**8.5.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO ITEM.

**8.5.2.** No período estabelecido no presente Edital para recebimento de propostas, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais no sistema.



**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

- 8.6.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.** As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos ofertados, por elas ou por outras licitantes, e registrados pelo sistema eletrônico, observando a diferença mínima de **R\$ 1,00 (um real)** entre eles.
- 8.8.** Neste Pregão, o modo de disputa adotado é o ABERTO, assim definido no Art. 31, Inciso I do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.9.** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.12.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.14.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 8.15.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus Anexos.
- 8.16.** Caso haja igualdade de propostas entre licitantes, o sistema permitirá que os fornecedores empatados possam encaminhar propostas fechadas de desempate. Para tal, o pregoeiro da disputa deverá encerrar a disputa empatada, o que conferirá aos fornecedores empatados o prazo de até 10 minutos para enviar suas propostas de desempate. Na sala de disputa o sistema enviará mensagem automática, informando do reconhecimento do empate e orientando os fornecedores quanto ao envio de proposta de desempate. O pregoeiro deverá encerrar aquela disputa para que os fornecedores possam registrar suas propostas de desempate.
- 8.17.** Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital ou oferta considerada inexequível, este será cancelado pelo pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e, na sequência, o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem às licitantes.
- 8.18.** No caso de não haver lances na Sessão Pública de Disputa de Preços, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de Abertura das Propostas.
- 8.19.** Quando, eventualmente, houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à Comissão Permanente de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 8.20.** O sistema informará a proposta de menor preço total por item, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.



**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**8.21.** É vedada a desistência de lances já ofertados, sujeitando-se a licitante proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se as justificativas apresentadas durante a etapa de formulação dos lances forem aceitas pelo pregoeiro).

**8.22.** O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública de Disputa de Preços do PREGÃO ELETRÔNICO.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO**

**9.1.** Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, o pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor Proposta de Preços, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**9.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**9.1.2.** O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de até **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.1.2.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

**9.2.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

**10.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos:

**10.2.1.** Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

**10.2.2.** Contenha vício insanável ou ilegalidade;

**10.2.3.** Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência.

**10.3.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a sua executabilidade, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**10.4.** Quando a licitante apresentar preço final inferior à média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e executabilidade da proposta.





**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**10.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.5.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**10.6.** O pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.6.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

**10.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

**10.7.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto contratual ou da área especializada no objeto.

**10.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9.** Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

Somente serão admitidas a participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão Permanente de Licitação após exame da documentação abaixo relacionada:

### **11.1. Habilitação Jurídica:**

**11.1.1.** Prova de registro no órgão competente e alterações (se houver), no caso de empresa individual;

**4.1.1.** Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) e suas alterações posteriores ou a última alteração contratual consolidada e alterações posteriores (se houver), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial;

**11.1.3.** Ato de nomeação ou de eleição dos atuais administradores, no caso de sociedade por ações, também devidamente registrado no órgão competente.

**11.1.4.** Certidão simplificada atualizada pela Junta Comercial, datada dos últimos 180 (cento e oitenta) dias;

**11.1.5.** Documento comprobatório da representação legal da licitante, qual seja, procuração por instrumento público ou particular (neste caso, com firma reconhecida), acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo (Contrato ou Estatuto Social) da licitante, documentos estes também exigidos nos casos de interposição de recurso.



**Fecomércio**  
**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

## **11.2. Regularidade Fiscal:**

**11.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**11.2.2.** Provas de inscrição nos cadastros de contribuinte estadual e/ou municipal - “Ficha de Inscrição Cadastral” (FIC) e/ou “Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral” (CIC), de acordo com a atividade econômica da licitante;

**11.2.3.** Prova de regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, sendo:

**11.2.3.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91 - Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

**11.2.3.2.** Certidão Negativa de Débitos e/ou Tributos Estaduais;

**11.2.3.3.** Certidão Negativa de Débitos e/ou Tributos Municipais.

**11.2.4.** Prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**11.2.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal de Justiça do Trabalho da região correspondente à sede da empresa.

## **11.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

**11.3.1.** Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, ou seja, **2020**, já exigíveis e apresentados na forma da lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta Comercial (data de abertura do certame), devidamente assinados por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa, **acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário**, quando exigíveis em lei, também devidamente assinados pelo Contador ou Técnico em Contabilidade, pelo representante legal da empresa e chancelado pela Junta Comercial.

**11.3.1.1.** Os documentos listados no subitem 11.3.1 acima poderão ser apresentados na sua versão eletrônica, nos termos do Decreto nº 6.022 de 22/01/2007, da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, referentes ao SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, acompanhados do Recibo de Entrega de Livro Digital, assinados (mediante certificado digital) por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

**11.3.1.2.** Às empresas constituídas há menos de 12 (doze) meses é permitida a apresentação de balanço de abertura em substituição aos documentos exigidos no subitem 11.3.1.

**11.3.2.** Certidão negativa de pedido e/ou decretação de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da licitante (quando pessoa



**Fecomércio**  
**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

jurídica), com data de expedição nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para a abertura do certame licitatório.

#### **11.4. Qualificação Técnica:**

**11.4.1.** Apresentação de, **no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica**, contendo a identificação do signatário e dados para eventual contato, emitido por pessoa de direito público e/ou privado para a qual a licitante tenha executado o fornecimento, nos últimos 05 (cinco) anos. O mesmo deverá ser impresso em papel timbrado da respectiva pessoa jurídica, visando comprovar sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação.

**11.4.1.1.** O teor do documento em questão deve possibilitar à Comissão Permanente de Licitação a análise, interpretação e conclusão sobre o objeto, de forma clara e sem maiores dificuldades, visando apurar se o referido documento atende ou não ao fim a que se destina ou propõe.

#### **11.5. Declarações:**

**11.5.1.** Comprovação de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório (**Declaração de Aquiescência - ANEXO III**);

**11.5.2. Declaração**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de **que não emprega menores** (ANEXO IV);

**11.5.3. Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação** e ciência da obrigatoriedade de comunicação de fatos supervenientes (ANEXO V).

**11.5.4.** Declaração que a licitante vencedora se obriga a atender às disposições contidas na Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção (**Declaração de Anticorrupção – ANEXO VI**).

#### **11.6. Observações:**

**11.6.1.** Documentos obtidos via Internet, quando não dispuserem de prazo de validade específico (à exceção daqueles com prazos de validade previamente estabelecidos por este Edital), somente serão aceitos para o fim a que se propõem se obtidos dentro do período de 90 (noventa) dias corridos que antecedem a data prevista para a apresentação pela empresa arrematante da PROPOSTA DE PREÇOS escrita e dos respectivos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**11.6.2.** Em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo para apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS escrita, com os novos preços finais oferecidos na Sessão Pública de Disputa de Preços, e dos respectivos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, na forma que aqui são exigidos. Apresentados no original ou em fotocópias legíveis e autenticadas e integrarão o processo.

**11.6.3.** Os documentos que exigem assinatura somente serão aceitos se assinados pelo representante legal da empresa, de acordo com o disposto no respectivo ato constitutivo, procuração específica ou documento comprobatório da representação da licitante.



**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**11.6.4.** Não serão aceitos protocolos ou requerimentos em substituição a quaisquer documentos exigidos.

**11.6.5.** Para fins deste procedimento licitatório, serão aceitas como certidões negativas de débitos as certidões positivas com efeito de negativas.

**11.6.6.** Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**11.6.7.** Informamos que a Comissão Permanente de Licitação não autentica os documentos.

**11.6.8.** Todas as folhas das documentações exigidas no presente Edital deverão ser apresentadas com autenticação ou certificação digital, exceto os documentos retirados pela INTERNET.

**11.6.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.6.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA E SEU JULGAMENTO**

**12.1.** A presente licitação, do MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, para a obtenção da proposta mais vantajosa, será julgada pela Comissão Permanente de Licitação considerando-se o atendimento às exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

**12.2.** A licitante deverá **obedecer às especificações descritas no ANEXO I** (Memorial Descritivo) deste Edital.

**12.3.** A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de até 03 (três) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, para a plataforma “Licitações-e” do Banco do Brasil ou para o seguinte endereço: [ccl@sescalagoas.com.br](mailto:ccl@sescalagoas.com.br). E deverá:

**12.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

**12.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

**12.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer do fornecimento do Pedido ao Fornecedor-PAF e aplicação de eventual sanção ao fornecedor, se for o caso.

**12.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam ao fornecedor.

**12.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, a exemplo: R\$ X,XX.

**12.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**12.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

**12.6.** Se as propostas ou lances de menor valor não forem aceitáveis, ou se as licitantes desatenderem às exigências de HABILITAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitação examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e solicitando, também, à respectiva licitante os documentos necessários à comprovação de sua HABILITAÇÃO, repetindo o procedimento, sucessivamente, se assim vier a se justificar, até a apuração de uma oferta que atenda às condições do respectivo Edital de Licitação.

**12.7.** Declarada a licitante vencedora do certame e adjudicada pela Comissão Permanente de Licitação, o pregoeiro consignará tal decisão e demais eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, e depois de decididos os eventuais recursos interpostos, o procedimento será encaminhado à autoridade competente para a devida homologação do objeto da licitação a quem de direito.

**12.8.** A licitante arrematante deverá encaminhar à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a sua PROPOSTA DE PREÇOS readequada, como condição para habilitação, catálogos, manuais, folders, encartes, prospectos, enfim, quaisquer demonstrativos dos fornecimentos ofertados (amostra, material impresso ou indicação da URL do fabricante que permita comprovar as especificações técnicas dos fornecimentos ofertados), com o fim de possibilitar à área técnica do Sesc Alagoas fazer a análise prévia e validação de tais fornecimentos, nos termos e condições/especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

**12.9.** A não apresentação pela licitante classificada em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido para tal, da PROPOSTA DE PREÇOS readequada ou da documentação destinada a comprovar sua HABILITAÇÃO, em conformidade com o exigido no Edital, ocasionará a sua desclassificação imediata, sendo convocadas, por ordem de classificação, as demais licitantes do procedimento em questão (quando isto for possível), para assim proceder.

**12.10.** No julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, desde que atendidas às especificações constantes no Edital e de seus Anexos.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar a publicação do nome da licitante declarada vencedora do certame, bem como a liberação da opção para eventual interposição de recurso.

**13.2.** Declarada a vencedora do certame, qualquer licitante que assim desejar poderá, então, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), manifestar, de forma imediata e motivada, sua intenção de



**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

recorrer, registrando, na oportunidade, a síntese das suas razões de recurso, e dispondo do prazo de 03 (três) dias, para, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, interpor seu recurso, por escrito e devidamente fundamentado, à autoridade competente para o julgamento.

**13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes, no prazo estabelecido para tal, quanto à sua intenção de interpor recurso, importará a decadência desse direito, ficando a Comissão Permanente de Licitação, desde logo, autorizada a adjudicar o objeto da licitação à licitante declarada vencedora do certame.

**13.4.** Para efeito do disposto no subitem anterior, manifestação imediata é aquela apresentada pela licitante nas primeiras 24 (vinte e quatro) horas depois de declarada a vencedora do certame; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato motivador do recurso a ser interposto.

**13.5.** O recurso deverá ser interposto perante a Comissão Permanente de Licitação (no endereço mencionado anteriormente), mediante protocolo, do qual deverá constar, obrigatoriamente, a data e hora da sua interposição, observado, para tanto, o horário das **08h às 12h e das 13h às 17h** dos dias úteis de expediente do Sesc Alagoas. Ainda, o recurso deverá estar devidamente assinado por pessoa com poderes para tal e acompanhado, obrigatoriamente, dos documentos constantes do subitem 11.1.5 do presente Edital, para os devidos fins.

**13.6.** Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitação concederá vista deste às demais licitantes, pelo prazo comum de 03 (três) dias, contados da data da comunicação da interposição do recurso, para eventuais contrarrazões por quem de direito, as quais devem ser apresentadas dentro desse prazo.

**13.7.** Contra-arrazoado ou não o recurso porventura interposto, a Comissão Permanente de Licitação o apreciará, podendo, se necessário, realizar instrução complementar, e decidirá, motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo-o, em seguida, à consideração da autoridade competente para julgamento, ou a quem esta delegar competência para a decisão/julgamento, em instância final, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, ou, quando for o caso, da apresentação das respectivas contrarrazões.

**13.8.** Contrarrazoado(s) ou não o(s) Recurso(s), a Comissão de Licitação poderá realizar instrução complementar, submetendo à decisão final da Autoridade Competente, no prazo total de 10 (dez) dias úteis.

**13.9.** Eventuais recursos porventura interpostos em desconformidade com os prazos e condições estabelecidas no presente Edital não serão conhecidos.

**13.10.** O eventual provimento de recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.11.** O recurso eventualmente interposto contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que declarar a licitante vencedora do certame terá efeito suspensivo.

**13.12.** Não serão aceitos recursos que cheguem fora do prazo (intempestivos) previsto neste Edital.

**13.13.** A decisão/julgamento em relação ao(s) recurso(s) eventualmente interposto(s) será disponibilizada para consulta a todos os interessados no site do Banco do Brasil



**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

S/A ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) e, também, no site do Sesc Alagoas ([www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/](http://www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/)).

#### **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**14.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**14.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o Pedido ao Fornecedor-PAF, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**14.2.** Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

**14.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

#### **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**15.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **16. DA FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO AO FORNECEDOR-PAF**

**16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será elaborado e enviado o Pedido ao Fornecedor-PAF.

**16.2.** A licitante vencedora terá o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Pedido ao Fornecedor-PAF, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o Sesc Alagoas para a assinatura do Pedido ao Fornecedor-PAF, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e **devolvido no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

**16.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.3.** Na assinatura do Pedido ao Fornecedor-PAF, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pela licitante até o pagamento do objeto da presente licitação.

**16.4.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Pedido ao Fornecedor-PAF, a



**Fecomércio**  
**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a essa licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Pedido ao Fornecedor-PAF.

**16.5.** O Pedido ao Fornecedor-PAF não sofrerá qualquer tipo de reajustamento.

**16.6.** O prazo de entrega é de 20 (vinte) dias consecutivos, ficando a Administração livre para prorrogação por igual período.

**16.7.** O Sesc Alagoas poderá, até a assinatura do Pedido ao Fornecedor-PAF, desclassificar a licitante vencedora ou, após a assinatura do Pedido ao Fornecedor-PAF, rescindi-lo, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal.

**16.8.** Para que a Proposta Financeira da licitante vencedora seja incorporada ao Pedido ao Fornecedor-PAF, os erros porventura existentes deverão ser corrigidos.

**16.9.** A empresa vencedora será responsável pelo fornecimento, não respondendo o Sesc Alagoas perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes do objeto desta licitação.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DO Sesc ALAGOAS E DO FORNECEDOR**

**17.1.** As obrigações do Sesc Alagoas e do fornecedor vencedor da presente licitação são as estabelecidas no Memorial Descritivo (Termo de Referência), Anexo I deste Edital.

## **18. DO FORNECIMENTO**

**18.1.** As regras acerca do fornecimento são as estabelecidas no Memorial Descritivo (Termo de Referência), Anexo I deste Edital.

## **19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Memorial Descritivo (Termo de Referência), Anexo I deste Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO PREGÃO**

**20.1.** Comete infração administrativa, a licitante que:

**20.1.1.** Apresentar documentação falsa;

**20.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**20.1.3.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**20.1.4.** Não manter a proposta;

**20.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**20.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo.





**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**20.2.** A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**20.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação:

**20.2.2.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

**20.3.** O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora poderá acarretar perda do direito à contratação e a suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc Alagoas, por até 02 (dois) anos;

**20.4.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa do Pedido ao Fornecedor-PAF.

**20.5.** As sanções, bem como a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**20.6.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Sesc Alagoas poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**20.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante, observando-se os procedimentos legais.

**20.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Sesc Alagoas, observado o princípio da proporcionalidade.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FORNECIMENTO**

**21.1.** As sanções por falha no fornecimento do Pedido ao Fornecedor-PAF ou de inexecução parcial ou total do objeto são as estabelecidas no Memorial Descritivo (Termo de Referência), Anexo I deste Edital.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**22.1. Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital.

**22.1.1.** Eventuais pedidos de impugnação relacionados com este Edital deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação, informando-se o seu número, até 03 (três) úteis antes da sessão de abertura, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o seguinte endereço: [cpl@sescalagoas.com.br](mailto:cpl@sescalagoas.com.br).

**22.1.2.** A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por eventuais e-mails que, por qualquer motivo, não sejam por ela recebidos dentro do prazo estipulado no subitem 23.1, em virtude de possíveis problemas no servidor ou navegador, tanto do Sesc Alagoas quanto do remetente da mensagem.



**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**22.1.3.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**22.1.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**22.1.5.** Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este Processo Licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: [cpl@sescalagoas.com.br](mailto:cpl@sescalagoas.com.br).

**22.1.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, onde poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, se for o caso, e serão divulgadas pelo sistema com vinculação aos interessados, por meio eletrônico via internet, bem como divulgados no site do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), no campo MENSAGENS, e no site do Sesc Alagoas ([www.Sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/](http://www.Sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/)).

**22.1.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**22.1.8.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados à Comissão Permanente de Licitação, após o término do expediente do último dia para interposição, serão considerados intempestivos

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do Sesc Alagoas em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e que possa ser sanada em prazo fixado pela mesma, sendo vedada a inclusão de documentos posteriormente à Sessão Pública de Lances.

**23.2.** O Sesc Alagoas não adota a aplicação da Lei Complementar n.º 123/2006 em seus procedimentos licitatórios.

**23.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc Alagoas.

**23.4.** A Licitante Vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

**23.5.** Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus Anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga a licitante a comunicar ao Sesc quando ocorrido.



**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**23.6.** A qualquer momento, o Sesc Alagoas poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

**23.7.** É assegurado ao Sesc Alagoas, o seu exclusivo critério, o direito de cancelar ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação, em qualquer de suas fases, inclusive de proceder o seu cancelamento (desde que devidamente justificado e antes da assinatura do respectivo Pedido ao Fornecedor-PAF ou documento equivalente) desde que justificado, conforme o disposto no Art. 40 da Resolução Sesc Nº 1.252/2012, sem que de tais atos caibam quaisquer possíveis direitos às licitantes, seja a que título for.

**23.8.** Constituirão parte integrante do Pedido ao Fornecedor-PAF a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Pregão Eletrônico.

**23.9.** As licitantes deverão examinar, cuidadosamente, todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos, a fim de se certificarem do seu inteiro teor, objetivando o correto e pleno cumprimento de seus termos.

**23.10.** As licitantes assumem, desde logo, todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, eximindo o Sesc Alagoas de qualquer possível atribuição de responsabilidade nesse particular, seja a que título for.

**23.11.** As licitantes são responsáveis diretas pela fidedignidade e/ou legitimidade das informações e documentos por elas apresentados juntamente com suas propostas.

**23.12.** Após a apresentação da(s) PROPOSTA(S) DE PREÇOS escrita(s), não cabe desistência pela(s) respectiva(s) licitante(s), salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e que venha ser aceito pelo Sesc Alagoas.

**23.13.** É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada, no entanto, a inclusão posterior de documentos ou informações em desacordo com as condições e prazos estabelecidos para tal no respectivo instrumento convocatório e seus Anexos.

**23.14.** Os documentos relacionados com a presente licitação (Edital e seus Anexos) são complementares entre si e assim devem ser considerados, mesmo quando um detalhe for mencionado em um documento e, eventualmente, omitido em outro.

**23.15.** O Edital de Licitação e todos os documentos que compõem o procedimento licitatório encontrar-se-ão disponíveis para consulta até a sua finalização no horário das **08h às 12h e das 13h às 17h**, dos dias úteis de expediente do Sesc Alagoas, na Coordenação de Contratos e Licitação, localizada na **Rua Pedro Paulino, nº 40, bairro: Poço, Maceió/AL CEP 57.025-340.**

**23.16.** Os casos não previstos neste Edital e seus Anexos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com base nas disposições legais aplicáveis à espécie, no que couber.



**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

## **24. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**24.1.** As empresas ao participarem da presente licitação, estão cientes sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e autorizam o Sesc Alagoas a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado.

**24.2.** As licitantes são responsáveis diretas pela fidedignidade e/ou legitimidade das informações e documentos por elas apresentados juntamente com suas propostas.

**24.3.** Em razão da necessidade legal de prestação de contas pelo Sesc Alagoas, a documentação contida no processo de licitação, será mantida pelo tempo necessário para a devida fiscalização.

**24.4.** As licitantes deveram estar preparadas para adequações do fornecimento à Lei Geral de Proteção de dados – LGPD.

## **25. DO FORO**

**25.1.** Fica eleito o Foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital e seus Anexos, bem como do Pedido ao Fornecedor-PAF, com expressa renúncia de qualquer outro motivo, por mais privilegiado que seja.

## **26. DOS ANEXOS**

**26.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

**26.1.1.** ANEXO I – Memorial Descritivo - Termo de Referência (quantitativo e especificações técnicas);

**26.1.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

**26.1.3.** ANEXO III – Declaração de conhecimento das condições do Edital (Declaração de Aquiescência);

**26.1.4.** ANEXO IV - Declaração de não contratação de menores;

**26.1.5.** ANEXO V - Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

**26.1.6.** ANEXO VI – Declaração de Anticorrupção;

Maceió, 24 de março de 2022.

**Daniel da Silva Ferreira**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022 - PG**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO****ANEXO I**  
**MEMORIAL DESCRITIVO – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**(QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)**

**1. OBJETO:** Fornecimento de equipamentos nobreaks, destinados às Unidades Operacionais do Sesc Alagoas, compreendendo Arapiraca, Jaraguá e Guaxuma, de acordo este Edital e seus Anexos.

**1.1.** O objeto da presente licitação é de entrega imediata, e o documento que firmará a avença entre as partes será o Pedido ao Fornecedor-PAF, conforme o Art. 25 da Resolução 1.252/2012.

**1.2.** As regras para o fornecimento, local da entrega, emissão de nota fiscal, pagamento, sanções administrativas e obrigações entre as partes, seguem no presente Memorial Descritivo (Termo de Referência), bem como no Pedido ao Fornecedor-PAF.

**2.** Quantitativos e especificações técnicas:

ITEM/LOTE	EQUIPAMENTO	LOCAL PARA INSTALAÇÃO	QUANTIDADE
01	NOBREAK/UPS DE 04 KVA	SESC ARAPIRACA	01
02	NOBREAK/UPS DE 06 KVA	SESC GUAXUMA	01
03	NOBREAK/UPS DE 10 KVA	SESC JARAGUÁ	01

**2.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM/LOTE 01 - NOBREAK/UPS DE 04 KVA****2.1.1. TECNOLOGIA**

**2.1.1.1.** Sistema eletrônico e estático com duplo conversor com tecnologia de base PWM, on-line, conforme NBR 15014 de dezembro/2003, constituído de: um retificador, um carregador de baterias, um inversor, uma chave estática e banco de baterias.

**2.1.2. DADOS DE ENTRADA**

**2.1.2.1.** Configuração: Monofásico;

**2.1.2.2.** Tensão de Entrada: 220V (F+F+T) ou (F+N+T);

**2.1.2.3.** Tolerância da tensão de entrada sem descarga das baterias:  $\pm 20\%$ ;

**2.1.2.4.** Frequência de entrada: 60 Hz;

**2.1.2.5.** Tolerância da frequência de entrada:  $\pm 5\%$ ;

**2.1.2.6.** Possibilidade de alimentação via grupo-gerador;

**2.1.2.7.** Fator de potência de entrada: maior que 0,99 (sob condições nominais);

**2.1.2.8.** Conexão de entrada via bornes;

**2.1.2.9.** Protetor contra surtos e transitórios na entrada.

**2.1.3. DADOS DA SAÍDA**

**2.1.3.1.** Configuração: Monofásico;

**2.1.3.2.** Tensão de saída ajustável: 110 a 127V ou 220 a 230V (F, N, T);



**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio

Regional Alagoas

**2.1.3.3.** Frequência: 60 Hz  $\pm$  0,1% (free running);

**2.1.3.4. Potência de Saída: 4,0 KVA;**

**2.1.3.5.** Fator de Potência: 0,8 (no mínimo);

**2.1.3.6.** Forma de onda (inversor): senoidal pura;

**2.1.3.7.** Inversor controlado por PWM;

**2.1.3.8.** O inversor deverá ser de última geração com uso de transistores IGBT;

**2.1.3.9.** O equipamento deve permitir a partida do conjunto inversor sem a presença do banco de baterias;

**2.1.3.10.** A carga deverá ser continuamente alimentada pelo conjunto retificador – inversor;

**2.1.3.11.** A unidade inversora deve possibilitar a partida do equipamento pelas baterias (DC Start), sem a presença da rede AC de entrada;

**2.1.3.12.** Distorção harmônica total na saída: menor que 3% (com carga linear);

**2.1.3.13.** Regulação estática:  $\pm$ 1%;

**2.1.3.14.** Não utilizar processo de estabilização por núcleo saturado;

**2.1.3.15.** Fator de crista: 3:1 (máximo);

**2.1.3.16.** Tempo de transferência: Zero ms (on-line);

**2.1.3.17.** Rendimento global: maior que 85%;

**2.1.3.18.** Isolação galvânica através de transformador isolador (mesmo na condição de by-pass);

**2.1.3.19.** Conexão de saída via bornes.

#### **2.1.4. CARREGADOR DE BATERIAS**

**2.1.4.1.** Carregador deve ser do tipo flutuador e corrente ajustável 1 a 7 Amperes;

**2.1.4.2.** Após descarga completa, no retorno da rede, deve repor 90% da autonomia em menos de 10 horas;

**2.1.4.3.** O carregador interno ao equipamento, não sendo admitidos carregadores externos.

#### **2.1.5. INVERSOR / BY-PASS AUTOMÁTICO**

**2.1.5.1.** Regulação estática do Inversor:  $\pm$  1%;

**2.1.5.2.** Regulação dinâmica:  $\pm$ 4% (para degrau aditivo de 100% da carga);

**2.1.5.3.** Proteção contra sub e sobre tensão na saída do inversor, a qual desliga o inversor e transfere a carga para o by-pass automático;

**2.1.5.4.** Desligamento do inversor por sobre temperatura no conjunto de potência e transferência para o by-pass automático (sem interrupção);

**2.1.5.5.** Em caso de falha do UPS/Nobreak, a carga é transferida para o by-pass automático;

**2.1.5.6.** Na ocorrência de falha ou retorno da rede AC de entrada não ocorre interrupção na tensão de saída (inversor alimenta continuamente a carga);

**2.1.5.7.** Sob condições normais de operação, a saída do inversor deverá permanecer automaticamente sincronizada com a rede.

#### **2.1.6. PROTEÇÕES DO SISTEMA**

**2.1.6.1.** O equipamento devera possuir as seguintes proteções:

**2.1.6.2.** Entrada A.C.: Sobre e sobtensão;



**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**2.1.6.3.** Saída AC: Sobre e sobtensão;

**2.1.6.4.** Corrente de saída: curto-circuito e sobrecarga;

**2.1.6.5.** Proteção contra sobrecarga: Acima de 110% deverá transferir a carga para o by-pass (sem interrupção);

**2.1.6.6.** Disjuntor bipolar de entrada e de bateria;

**2.1.6.7.** Fusíveis de proteção na entrada do circuito PFC/BOOST e na entrada do inversor.

### **2.1.7. BANCO DE BATERIAS E AUTONOMIA**

**2.1.7.1.** O Nobreak deverá possuir terminais para conexão de baterias externas;

**2.1.7.2.** Banco de baterias 192V x 40Ah (C20h), tipo Estacionárias, próprias para aplicação em Nobreaks/UPS, com autonomia de no mínimo 180 minutos em meia carga, considerando carga nominal com fator de potência de 0,8, ou seja: 2,0 KVA / 1,6 kW;

**2.1.7.3.** As baterias devem ser acomodadas em gabinete externo (tipo estante em aço, fechada), com todos os cabos, bornes e interconexões necessárias para sua operação.

### **2.1.8. ALARMES SONOROS**

**2.1.8.1.** O equipamento devera alertar o usuário nas seguintes ocorrências:

**2.1.8.2.** Entrada anormal, Sub/Sobretensão na bateria, bateria em descarga, bateria descarregada, sobrecarga na saída, by-pass, curto-circuito na saída, sobre temperatura no inversor e falha.

### **2.1.9. SINALIZAÇÃO VISUAL**

**2.1.9.1.** Painel de controle: O equipamento deverá vir com painel que permita a completa monitoração e controle. O display de ser de cristal líquido e todas as informações devem estar em português;

**2.1.9.2.** O display deve possuir iluminação própria (back-light);

**2.1.9.3.** Sinalização visual via display LCD:

**2.1.9.4.** Tensão de entrada;

**2.1.9.5.** Corrente de entrada;

**2.1.9.6.** Frequência de entrada;

**2.1.9.7.** Tensão de bateria;

**2.1.9.8.** Corrente de bateria (carga / descarga);

**2.1.9.9.** Tensão de saída;

**2.1.9.10.** Corrente de saída;

**2.1.9.11.** Frequência de saída;

**2.1.9.12.** Potência de saída (VA) e fator de potência da carga;

**2.1.9.13.** Percentual de carga na saída;

**2.1.9.14.** Data e hora;

**2.1.9.15.** Temperatura;

**2.1.9.16.** Últimos eventos registrados;

**2.1.9.17.** Características nominais do equipamento.

### **2.1.10. SINALIZAÇÃO VISUAL VIA LED'S**

**2.1.10.1.** Rede, bateria e inversor, by-pass, comunicação;

### **2.1.11. MODO SILENCIOSO**

**2.1.11.1.** O equipamento deve permitir a inibição de todos os alarmes sonoros.

### **2.1.12. CONSTRUÇÃO E MONTAGEM**

**2.1.12.1.** O gabinete do UPS/Nobreak auto suportado, estruturalmente reforçado, possuir palete e ter condições para transporte e içamento através de cinta, como também possuir rodízios para movimentação.

### **2.1.13. REFRIGERAÇÃO**

**2.1.13.1.** A refrigeração do equipamento deverá ser do tipo forçada, de modo que todos os componentes operem dentro da temperatura normal de trabalho.

**2.1.13.2.** Dentro do equipamento deverá ser instalado pelo menos um sensor de temperatura. Quando a temperatura exceder as recomendações do fabricante, deveso soar um alarme audível e um alarme visual deverá ser apresentado no display.

**2.1.13.3.** Caso a temperatura interna exceda a temperatura máxima nominal de operação, o equipamento deve ser totalmente desligado.

### **2.1.14. CONDIÇÕES AMBIENTAIS**

**2.1.14.1.** Temperatura: 0 a 40°C;

**2.1.14.2.** Umidade: 0% a 95% sem condensação.

**2.1.14.3.** Altitude de operação: até 1000 m acima do nível do mar;

**2.1.14.4.** Altitude para armazenagem ou transporte: até 12.000 m acima do nível do mar.

### **2.1.15. RUÍDO**

**2.1.15.1.** Nível de ruído (frontal do equipamento): menor que 60 dBA, medido a 1 metro de distância.

### **2.1.16. COMUNICAÇÃO**

**2.1.16.1.** Possuir comunicação serial (RS232) para conexão local, bem como permitir gerenciamento via protocolo.

### **2.1.17. MONITORAÇÃO VIA REDE**

**2.1.17.1.** Permite gerenciamento local ou remoto do UPS/Nobreak via protocolo SNMP com acesso via Browser.

**2.1.17.2.** Visualização das grandezas elétricas;

**2.1.17.3.** Teste das baterias com agendamento;

**2.1.17.4.** Envio de e-mail de acordo com a situação de funcionamento do UPS/Nobreak;

**2.1.17.5.** Permitir o shutdown de estações em sistemas operacionais Windows e Linux, através de software cliente específico;

**2.1.17.6.** Gerenciamento de múltiplos computadores ligados ao UPS/Nobreak.

### **2.1.18. MANUAIS**

**2.1.18.1.** Todos os manuais e demais documentações referentes ao fornecimento do equipamento deverão ser apresentados em língua portuguesa, com tradução feita pelo fabricante.

### **2.1.19. GARANTIA**

**2.1.19.1.** Os equipamentos deverão possuir garantia integral pelo período mínimo de 12 meses. A garantia do sistema UPS/Nobreak deverá englobar todas as falhas de peças e mão de obra de fabricação, bem como atendimento ON SITE, deslocamentos, peças, fretes e todas as demais despesas;





**Fecomércio**  
**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**2.1.19.2.** A licitante deverá apresentar declaração expressa de assistência técnica, emitida pelo fabricante dos bens ofertados, em papel que o identifique, indicando a empresa que prestará a assistência técnica com atendimento “On site”, relativa aos objetos ofertados, contendo, no mínimo, os seguintes elementos: nome comercial (razão social), CNPJ, endereço com CEP, número do telefone, e-mail e pessoa de contato. A declaração deverá conter os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail, identificação do responsável pela declaração (nome, cargo e assinatura), com firma reconhecida.

**2.1.19.3.** A Assistência Técnica deverá, obrigatoriamente, ser prestada por empresa estabelecida no estado de Alagoas.

**2.1.19.4.** A Empresa que prestará os serviços de Assistência Técnica deverá comprovar que está registrada e regularizada junto ao Conselho competente e que possui pelo menos 1 Engenheiro Eletricista como seu responsável técnico, através de Certidão de Registro e Quitação expedida pelo CREA.

**2.1.19.5.** A Empresa que prestará os serviços de Assistência Técnica deverá comprovar que o seu responsável técnico faz parte do quadro permanente de funcionários.

**2.1.19.6.** O fabricante deverá comprovar que a Assistência Técnica indicada está habilitada para prestar serviços de manutenção corretiva nos produtos ofertados, através de certificado de conclusão de curso;

**2.1.19.7.** A licitante deverá apresentar declaração emitida pela empresa que prestará a assistência técnica, comprometendo-se a executar os serviços de assistência técnica ao equipamento item 01 objeto desta licitação, nos seguintes prazos:

**2.1.19.8.** Start-up (ativação) na cidade de Maceió/AL: até 12 (doze) horas após abertura de chamado;

**2.1.19.9.** Intervenção Técnica (reparo em garantia) na cidade de Maceió/AL: 06 (seis) horas após abertura de chamado;

**2.1.19.10.** Os atendimentos para start-up (ativação) e/ou intervenção técnica (reparo em garantia) deverão somente ser realizados nos seguintes horários:

**2.1.19.11.** Segunda a Sexta das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas;

**2.1.19.12.** Durante o período de vigência da garantia, o serviço de assistência técnica para os objetos fornecidos deverá ser prestado por técnicos credenciados e pagos pelo fornecedor, correndo pela sua conta e responsabilidade o deslocamento destes técnicos aos locais onde estiverem instalados os objetos, sem qualquer ônus para o Sesc Alagoas.

#### **2.1.20. ENTREGA E INSTALAÇÃO**

**2.1.20.1.** A licitante vencedora deverá entregar o referido equipamento instalado e funcionando em perfeita ordem.

**2.1.20.2. Local da entrega e instalação: Unidade Sesc Arapiraca – Rua Manoel Cazuya, s/n, Santa Edwiçes, Arapiraca/AL, CEP: 57.310-260, em dias úteis e horários comerciais.**

**2.1.20.3.** Será de responsabilidade da licitante vencedora realizar todos os serviços de infraestrutura necessários para a instalação do referido equipamento, tais como:



**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**2.1.20.4.** Fornecimento, montagem e instalação de quadros elétricos, barramentos e disjuntores;

**2.1.20.5.** Fornecimento, montagem e instalação de canaletas e eletrodutos;

**2.1.20.6.** Fornecimento e instalação de cabos elétricos;

**2.1.20.7.** Instalação de Pontos Elétricos (Rede Estabilizada Nobreak);

**2.1.20.8.** Serviços de Obra Civil.

**2.1.20.9.** Recomenda-se que a licitante interessada realize vistoria técnica no local de instalação do referido equipamento, a fim dimensionar os critérios necessários para atender as exigências deste item.

#### **2.1.21. TERMO DE ACEITE**

**2.1.21.1.** Para fins de análise e ensaio junto a comissão de licitação, o licitante vencedor deverá apresentar os seguintes documentos na entrega dos equipamentos:

**2.1.21.2.** Checklist e roteiro de testes referente ao processo de produção do UPS/Nobreak;

**2.1.21.3.** Gráfico e Formas de Onda (tensão e corrente) da entrada e saída do UPS/Nobreak, quando operando com 100% de potência ativa acoplada em sua saída (carga linear);

**2.1.21.4.** Manuais de operação do equipamento (em português);

**2.1.21.5.** A comissão de licitação deste órgão, juntamente com a Gerência de Tecnologia da Informação, realizará, individualmente, ensaios de autonomia (carga equivalente a 80% da capacidade nominal do Nobreak/UPS) e funcionamento dos equipamentos após 24 horas de carga das baterias. Esses dados serão comparados com o checklist e roteiro de testes apresentados pelo licitante.

**2.1.21.6.** O pagamento do objeto somente será efetuado após a Gerência de Tecnologia atestar a nota fiscal e o serviço em conformidade. Os pagamentos serão creditados até 30 dias após o envio da nota fiscal e recebimento do produto.

## **2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM/LOTE 02 - NOBREAK/UPS DE 06 KVA**

### **2.2.1 TECNOLOGIA**

**2.2.1.1.** Sistema eletrônico e estático com duplo conversor com tecnologia de base PWM, on-line, conforme NBR 15014 de dezembro/2003, constituído de: um retificador, um carregador de baterias, um inversor, uma chave estática e banco de baterias.

### **2.2.2. DADOS DE ENTRADA**

**2.2.2.1.** Configuração: Monofásico;

**2.2.2.2.** Tensão de Entrada: 220V (F+F+T) ou (F+N+T);

**2.2.2.3.** Tolerância da tensão de entrada sem descarga das baterias:  $\pm 20\%$ ;

**2.2.2.4.** Frequência de entrada: 60 Hz;

**2.2.2.5.** Tolerância da frequência de entrada:  $\pm 5\%$ ;

**2.2.2.6.** Possibilidade de alimentação via grupo-gerador;

**2.2.2.7.** Fator de potência de entrada: maior que 0,99 (sob condições nominais);

**2.2.2.8.** Conexão de entrada via bornes;

**2.2.2.9.** Protetor contra surtos e transitórios na entrada.

### **2.2.3. DADOS DA SAÍDA**



**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**2.2.3.1.** Configuração: Monofásico;

**2.2.3.2.** Tensão de saída ajustável: 110 a 127V ou 220 a 230V (F, N, T);

**2.2.3.3.** Frequência: 60 Hz  $\pm$  0,1% (free running);

**2.2.3.4. Potência de Saída: 6,0 KVA;**

**2.2.3.5.** Fator de Potência: 0,8 (no mínimo);

**2.2.3.6.** Forma de onda (inversor): senoidal pura;

**2.2.3.7.** Inversor controlado por PWM;

**2.2.3.8.** O inversor deverá ser de última geração com uso de transistores IGBT;

**2.2.3.9.** O equipamento deve permitir a partida do conjunto inversor sem a presença do banco de baterias;

**2.2.3.10.** A carga deverá ser continuamente alimentada pelo conjunto retificador – inversor;

**2.2.3.11.** A unidade inversora deve possibilitar a partida do equipamento pelas baterias (DC Start), sem a presença da rede AC de entrada;

**2.2.3.12.** Distorção harmônica total na saída: menor que 3% (com carga linear);

**2.2.3.13.** Regulação estática:  $\pm$ 1%;

**2.2.3.14.** Não utilizar processo de estabilização por núcleo saturado;

**2.2.3.15.** Fator de crista: 3:1 (máximo);

**2.2.3.16.** Tempo de transferência: Zero ms (on-line);

**2.2.3.17.** Rendimento global: maior que 85%;

**2.2.3.18.** Isolação galvânica através de transformador isolador (mesmo na condição de by-pass);

**2.2.3.19.** Conexão de saída via bornes.

#### **2.2.4. CARREGADOR DE BATERIAS**

**2.2.4.1.** Carregador deve ser do tipo flutuador e corrente ajustável 1 a 7 Amperes;

**2.2.4.2.** Após descarga completa, no retorno da rede, deve repor 90% da autonomia em menos de 10 horas;

**2.2.4.3.** O carregador interno ao equipamento, não sendo admitidos carregadores externos.

#### **2.2.5. INVERSOR / BY-PASS AUTOMÁTICO**

**2.2.5.1.** Regulação estática do Inversor:  $\pm$  1%;

**2.2.5.2.** Regulação dinâmica:  $\pm$ 4% (para degrau aditivo de 100% da carga);

**2.2.5.3.** Proteção contra sub e sobre tensão na saída do inversor, a qual desliga o inversor e transfere a carga para o by-pass automático;

**2.2.5.4.** Desligamento do inversor por sobre temperatura no conjunto de potência e transferência para o by-pass automático (sem interrupção);

**2.2.5.5.** Em caso de falha do UPS/Nobreak, a carga é transferida para o by-pass automático;

**2.2.5.6.** Na ocorrência de falha ou retorno da rede AC de entrada não ocorre interrupção na tensão de saída (inversor alimenta continuamente a carga);

**2.2.5.7.** Sob condições normais de operação, a saída do inversor deverá permanecer automaticamente sincronizada com a rede.



**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

## **2.2.6. PROTEÇÕES DO SISTEMA**

**2.2.6.1.** O equipamento deverá possuir as seguintes proteções:

**2.2.6.2.** Entrada A.C.: Sobre e sobtensão;

**2.2.6.3.** Saída AC: Sobre e sobtensão;

**2.2.6.4.** Corrente de saída: curto-circuito e sobrecarga;

**2.2.6.5.** Proteção contra sobrecarga: Acima de 110% deverá transferir a carga para o by-pass (sem interrupção);

**2.2.6.6.** Disjuntor bipolar de entrada e de bateria;

**2.2.6.7.** Fusíveis de proteção na entrada do circuito PFC/BOOST e na entrada do inversor.

## **2.2.7. BANCO DE BATERIAS E AUTONOMIA**

**2.2.7.1.** O Nobreak deverá possuir terminais para conexão de baterias externas;

**2.2.7.2. Banco de baterias 192V x 60Ah (C20h)**, tipo Estacionárias, próprias para aplicação em Nobreaks/UPS, com autonomia de no mínimo 180 minutos em meia carga, considerando carga nominal com fator de **potência de 0,8, ou seja: 3,0 KVA / 2,4 kW**;

**2.2.7.3.** As baterias devem ser acomodadas em gabinete externo (tipo estante em aço, fechada), com todos os cabos, bornes e interconexões necessárias para sua operação.

## **2.2.8. ALARMES SONOROS**

**2.2.8.1.** O equipamento devera alertar o usuário nas seguintes ocorrências:

**2.2.8.2.** Entrada anormal, Sub/Sobretensão na bateria, bateria em descarga, bateria descarregada, sobrecarga na saída, by-pass, curto-circuito na saída, sobre temperatura no inversor e falha.

## **2.2.9. SINALIZAÇÃO VISUAL**

**2.2.9.1.** Painel de controle: O equipamento deverá vir com painel que permita a completa monitoração e controle. O display de ser de cristal líquido e todas as informações devem estar em português;

**2.2.9.2.** O display deve possuir iluminação própria (back-light);

**2.2.9.3.** Sinalização visual via display LCD:

**2.2.9.4.** Tensão de entrada;

**2.2.9.5.** Corrente de entrada;

**2.2.9.6.** Frequência de entrada;

**2.2.9.7.** Tensão de bateria;

**2.2.9.8.** Corrente de bateria (carga / descarga);

**2.2.9.9.** Tensão de saída;

**2.2.9.10.** Corrente de saída;

**2.2.9.11.** Frequência de saída;

**2.2.9.12.** Potência de saída (VA) e fator de potência da carga;

**2.2.9.13.** Percentual de carga na saída;

**2.2.9.14.** Data e hora;

**2.2.9.15.** Temperatura;

**2.2.9.16.** Últimos eventos registrados;

**2.2.9.17.** Características nominais do equipamento.



**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio

Regional Alagoas

## **2.2.10. SINALIZAÇÃO VISUAL VIA LED'S**

**2.2.10.1.** Rede, bateria e inversor, by-pass, comunicação;

## **2.2.11. MODO SILENCIOSO**

**2.2.11.1.** O equipamento deve permitir a inibição de todos os alarmes sonoros.

## **2.2.12. CONSTRUÇÃO E MONTAGEM**

**2.2.12.1.** O gabinete do UPS/Nobreak auto suportado, estruturalmente reforçado, possuir palete e ter condições para transporte e içamento através de cinta, como também possuir rodízios para movimentação.

## **2.2.13. REFRIGERAÇÃO**

**2.2.13.1.** A refrigeração do equipamento deverá ser do tipo forçada, de modo que todos os componentes operem dentro da temperatura normal de trabalho.

**2.2.13.2.** Dentro do equipamento deverá ser instalado pelo menos um sensor de temperatura. Quando a temperatura exceder as recomendações do fabricante, deverá soar um alarme audível e um alarme visual deverá ser apresentado no display.

**2.2.13.3.** Caso a temperatura interna exceda a temperatura máxima nominal de operação, o equipamento deve ser totalmente desligado.

## **2.2.14. CONDIÇÕES AMBIENTAIS**

**2.2.14.1.** Temperatura: 0 a 40°C;

**2.2.14.2.** Umidade: 0% a 95% sem condensação.

**2.2.14.3.** Altitude de operação: até 1000 m acima do nível do mar;

**2.2.14.4.** Altitude para armazenagem ou transporte: até 12.000 m acima do nível do mar.

## **2.2.15. RUÍDO**

**2.2.15.1.** Nível de ruído (frontal do equipamento): menor que 60 dBA, medido a 1 metro de distância.

## **2.2.16. COMUNICAÇÃO**

**2.2.16.1.** Possuir comunicação serial (RS232) para conexão local, bem como permitir gerenciamento via protocolo.

## **2.2.17. MONITORAÇÃO VIA REDE**

**2.2.17.1.** Permite gerenciamento local ou remoto do UPS/Nobreak via protocolo SNMP com acesso via Browser.

**2.2.17.2.** Visualização das grandezas elétricas;

**2.2.17.3.** Teste das baterias com agendamento;

**2.2.17.4.** Envio de e-mail de acordo com a situação de funcionamento do UPS/Nobreak;

**2.2.17.5.** Permitir o shutdown de estações em sistemas operacionais Windows e Linux, através de software cliente específico;

**2.2.17.6.** Gerenciamento de múltiplos computadores ligados ao UPS/Nobreak.

## **2.2.18. MANUAIS**

**2.2.18.1.** Todos os manuais e demais documentações referentes ao fornecimento do equipamento deverão ser apresentados em língua portuguesa, com tradução feita pelo fabricante.



**Fecomércio**  
**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

### **2.2.19. GARANTIA**

**2.2.19.1.** Os equipamentos deverão possuir garantia integral pelo período mínimo de 12 meses. A garantia do sistema UPS/Nobreak deverá englobar todas as falhas de peças e mão de obra de fabricação, bem como atendimento ON SITE, deslocamentos, peças, fretes e todas as demais despesas;

**2.2.19.2.** A licitante deverá apresentar declaração expressa de assistência técnica, emitida pelo fabricante dos bens ofertados, em papel que o identifique, indicando a empresa que prestará a assistência técnica com atendimento "On site", relativa aos objetos ofertados, contendo, no mínimo, os seguintes elementos: nome comercial (razão social), CNPJ, endereço com CEP, número do telefone, e-mail e pessoa de contato. A declaração deverá conter os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail, identificação do responsável pela declaração (nome, cargo e assinatura), com firma reconhecida.

**2.2.19.3.** A Assistência Técnica deverá, obrigatoriamente, ser prestada por empresa estabelecida no estado de Alagoas.

**2.2.19.4.** A Empresa que prestará os serviços de Assistência Técnica deverá comprovar que está registrada e regularizada junto ao Conselho competente e que possui pelo menos 1 Engenheiro Eletricista como seu responsável técnico, através de Certidão de Registro e Quitação expedida pelo CREA.

**2.2.19.5.** A Empresa que prestará os serviços de Assistência Técnica deverá comprovar que o seu responsável técnico faz parte do quadro permanente de funcionários.

**2.2.19.6.** O fabricante deverá comprovar que a Assistência Técnica indicada está habilitada para prestar serviços de manutenção corretiva nos produtos ofertados, através de certificado de conclusão de curso;

**2.2.19.7.** A licitante deverá apresentar declaração emitida pela empresa que prestará a assistência técnica, comprometendo-se a executar os serviços de assistência técnica ao equipamento item 02 objeto desta licitação, nos seguintes prazos:

**2.2.19.8.** Start-up (ativação) na cidade de Maceió/AL: até 12 (doze) horas após abertura de chamado;

**2.2.19.9.** Intervenção Técnica (reparo em garantia) na cidade de Maceió/AL: 06 (seis) horas após abertura de chamado;

**2.2.19.10.** Os atendimentos para start-up (ativação) e/ou intervenção técnica (reparo em garantia) deverão somente ser realizados nos seguintes horários:

**2.2.19.11.** Segunda a Sexta das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas;

**2.2.19.12.** Durante o período de vigência da garantia, o serviço de assistência técnica para os objetos fornecidos deverá ser prestado por técnicos credenciados e pagos pelo fornecedor, correndo pela sua conta e responsabilidade o deslocamento destes técnicos aos locais onde estiverem instalados os objetos, sem qualquer ônus para o Sesc Alagoas.

### **2.2.20. ENTREGA E INSTALAÇÃO**

**2.2.20.1.** A licitante vencedora deverá entregar o referido equipamento instalado e funcionando em perfeita ordem.



**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**2.2.20.2. Local da entrega e Instalação: Unidade Sesc Guaxuma – Rua Coronel Mário Saraiva, s/n, Guaxuma, CEP: 57038-760 na cidade de Maceió/AL, em dias úteis e horários comerciais.**

**2.2.20.3.** Será de responsabilidade da licitante vencedora realizar todos os serviços de infraestrutura necessários para a instalação do referido equipamento, tais como:

**2.2.20.4.** Fornecimento, montagem e instalação de quadros elétricos, barramentos e disjuntores;

**2.2.20.5.** Fornecimento, montagem e instalação de canaletas e eletrodutos;

**2.2.20.6.** Fornecimento e instalação de cabos elétricos;

**2.2.20.7.** Instalação de Pontos Elétricos (Rede Estabilizada Nobreak);

**2.2.20.8.** Serviços de Obra Civil.

**2.2.20.9.** Recomenda-se que a licitante interessada realize vistoria técnica no local de instalação do referido equipamento, a fim dimensionar os critérios necessários para atender as exigências deste item.

**2.2.21. TERMO DE ACEITE**

**2.2.21.1.** Para fins de análise e ensaio junto a comissão de licitação, o licitante vencedor deverá apresentar os seguintes documentos na entrega dos equipamentos:

**2.2.21.2.** Checklist e roteiro de testes referente ao processo de produção do UPS/Nobreak;

**2.2.21.3.** Gráfico e Formas de Onda (tensão e corrente) da entrada e saída do UPS/Nobreak, quando operando com 100% de potência ativa acoplada em sua saída (carga linear);

**2.2.21.4.** Manuais de operação do equipamento (em português);

**2.2.21.5.** A comissão de licitação deste órgão, juntamente com a Gerência de Tecnologia da Informação, realizará, individualmente, ensaios de autonomia (carga equivalente a 80% da capacidade nominal do Nobreak/UPS) e funcionamento dos equipamentos após 24 horas de carga das baterias. Esses dados serão comparados com o checklist e roteiro de testes apresentados pelo licitante.

**2.2.21.6.** O pagamento do objeto somente será efetuado após a Gerência de Tecnologia atestar a nota fiscal e o serviço em conformidade. Os pagamentos serão creditados até 30 dias após o envio da nota fiscal e recebimento do produto.

**2.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM/LOTE 03 - NOBREAK/UPS DE 10 KVA**

**2.3.1 TECNOLOGIA**

**2.3.1.1.** Sistema eletrônico e estático com duplo conversor com tecnologia de base PWM, on-line, conforme NBR 15014 de dezembro/2003, constituído de: um retificador, um carregador de baterias, um inversor, uma chave estática e banco de baterias.

**2.3.2. DADOS DE ENTRADA**

**2.3.2.1.** Configuração: Monofásico;

**2.3.2.2.** Tensão de Entrada: 220V (F+F+T) ou (F+N+T);

**2.3.2.3.** Tolerância da tensão de entrada sem descarga das baterias:  $\pm 20\%$ ;

**2.3.2.4.** Frequência de entrada: 60 Hz;

**2.3.2.5.** Tolerância da frequência de entrada:  $\pm 5\%$ ;



**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**2.3.2.6.** Possibilidade de alimentação via grupo-gerador;

**2.3.2.7.** Fator de potência de entrada: maior que 0,99 (sob condições nominais);

**2.3.2.8.** Conexão de entrada via bornes;

**2.3.2.9.** Protetor contra surtos e transitórios na entrada.

### **2.3.3. DADOS DA SAÍDA**

**2.3.3.1.** Configuração: Monofásico;

**2.3.3.2.** Tensão de saída ajustável: 110 a 127V ou 220 a 230V (F, N, T);

**2.3.3.3.** Frequência: 60 Hz  $\pm$  0,1% (free running);

**2.3.3.4. Potência de Saída: 10 KVA;**

**2.3.3.5.** Fator de Potência: 0,8 (no mínimo);

**2.3.3.6.** Forma de onda (inversor): senoidal pura;

**2.3.3.7.** Inversor controlado por PWM;

**2.3.3.8.** O inversor deverá ser de última geração com uso de transistores IGBT;

**2.3.3.9.** O equipamento deve permitir a partida do conjunto inversor sem a presença do banco de baterias;

**2.3.3.10.** A carga deverá ser continuamente alimentada pelo conjunto retificador – inversor;

**2.3.3.11.** A unidade inversora deve possibilitar a partida do equipamento pelas baterias (DC Start), sem a presença da rede AC de entrada;

**2.3.3.12.** Distorção harmônica total na saída: menor que 3% (com carga linear);

**2.3.3.13.** Regulação estática:  $\pm$ 1%;

**2.3.3.14.** Não utilizar processo de estabilização por núcleo saturado;

**2.3.3.15.** Fator de crista: 3:1 (máximo);

**2.3.3.16.** Tempo de transferência: Zero ms (on-line);

**2.3.3.17.** Rendimento global: maior que 85%;

**2.3.3.18.** Isolação galvânica através de transformador isolador (mesmo na condição de by-pass);

**2.3.3.19.** Conexão de saída via bornes.

### **2.3.4. CARREGADOR DE BATERIAS**

**2.3.4.1.** Carregador deve ser do tipo flutuador e corrente ajustável 1 a 7 Amperes;

**2.3.4.2.** Após descarga completa, no retorno da rede, deve repor 90% da autonomia em menos de 10 horas;

**2.3.4.3.** O carregador interno ao equipamento, não sendo admitidos carregadores externos.

### **2.3.5. INVERSOR / BY-PASS AUTOMÁTICO**

**2.3.5.1.** Regulação estática do Inversor:  $\pm$  1%;

**2.3.5.2.** Regulação dinâmica:  $\pm$ 4% (para degrau aditivo de 100% da carga);

**2.3.5.3.** Proteção contra sub e sobre tensão na saída do inversor, a qual desliga o inversor e transfere a carga para o by-pass automático;

**2.3.5.4.** Desligamento do inversor por sobre temperatura no conjunto de potência e transferência para o by-pass automático (sem interrupção);

**2.3.5.5.** Em caso de falha do UPS/Nobreak, a carga é transferida para o by-pass automático;



**2.3.5.6.** Na ocorrência de falha ou retorno da rede AC de entrada não ocorre interrupção na tensão de saída (inversor alimenta continuamente a carga);

**2.3.5.7.** Sob condições normais de operação, a saída do inversor deverá permanecer automaticamente sincronizada com a rede.

### **2.3.6. PROTEÇÕES DO SISTEMA**

**2.3.6.1.** O equipamento deverá possuir as seguintes proteções:

**2.3.6.2.** Entrada A.C.: Sobre e sobtensão;

**2.3.6.3.** Saída AC: Sobre e sobtensão;

**2.3.6.4.** Corrente de saída: curto-circuito e sobrecarga;

**2.3.6.5.** Proteção contra sobrecarga: Acima de 110% deverá transferir a carga para o by-pass (sem interrupção);

**2.3.6.6.** Disjuntor bipolar de entrada e de bateria;

**2.3.6.7.** Fusíveis de proteção na entrada do circuito PFC/BOOST e na entrada do inversor.

### **2.3.7. BANCO DE BATERIAS E AUTONOMIA**

**2.3.7.1.** O Nobreak deverá possuir terminais para conexão de baterias externas;

**2.3.7.2.** **Banco de baterias 192V x 80Ah (C20h)**, tipo Estacionárias, próprias para aplicação em Nobreaks/UPS, com autonomia de no mínimo 180 minutos em meia carga, considerando carga nominal com fator de **potência de 0,8, ou seja: 5,0 KVA / 4,0 kW**;

**2.3.7.3.** As baterias devem ser acomodadas em gabinete externo (tipo estante em aço, fechada), com todos os cabos, bornes e interconexões necessárias para sua operação.

### **2.3.8. ALARMES SONOROS**

**2.3.8.1.** O equipamento devera alertar o usuário nas seguintes ocorrências:

**2.3.8.2.** Entrada anormal, Sub/Sobretensão na bateria, bateria em descarga, bateria descarregada, sobrecarga na saída, by-pass, curto-circuito na saída, sobre temperatura no inversor e falha.

### **2.3.9. SINALIZAÇÃO VISUAL**

**2.3.9.1.** Painel de controle: O equipamento deverá vir com painel que permita a completa monitoração e controle. O display de ser de cristal líquido e todas as informações devem estar em português;

**2.3.9.2.** O display deve possuir iluminação própria (back-light);

**2.3.9.3.** Sinalização visual via display LCD:

**2.3.9.4.** Tensão de entrada;

**2.3.9.5.** Corrente de entrada;

**2.3.9.6.** Frequência de entrada;

**2.3.9.7.** Tensão de bateria;

**2.3.9.8.** Corrente de bateria (carga / descarga);

**2.3.9.9.** Tensão de saída;

**2.3.9.10.** Corrente de saída;

**2.3.9.11.** Frequência de saída;

**2.3.9.12.** Potência de saída (VA) e fator de potência da carga;

**2.3.9.13.** Percentual de carga na saída;

**2.3.9.14.** Data e hora;



**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio

Regional Alagoas

**2.3.9.15.** Temperatura;

**2.3.9.16.** Últimos eventos registrados;

**2.3.9.17.** Características nominais do equipamento.

### **2.3.10. SINALIZAÇÃO VISUAL VIA LED'S**

**2.3.10.1.** Rede, bateria e inversor, by-pass, comunicação;

### **2.3.11. MODO SILENCIOSO**

**2.3.11.1.** O equipamento deve permitir a inibição de todos os alarmes sonoros.

### **2.3.12. CONSTRUÇÃO E MONTAGEM**

**2.3.12.1.** O gabinete do UPS/Nobreak auto suportado, estruturalmente reforçado, possuir palete e ter condições para transporte e içamento através de cinta, como também possuir rodízios para movimentação.

### **2.3.13. REFRIGERAÇÃO**

**2.3.13.1.** A refrigeração do equipamento deverá ser do tipo forçada, de modo que todos os componentes operem dentro da temperatura normal de trabalho.

**2.3.13.2.** Dentro do equipamento deverá ser instalado pelo menos um sensor de temperatura. Quando a temperatura exceder as recomendações do fabricante, deverá soar um alarme audível e um alarme visual deverá ser apresentado no display.

**2.3.13.3.** Caso a temperatura interna exceda a temperatura máxima nominal de operação, o equipamento deve ser totalmente desligado.

### **2.3.14. CONDIÇÕES AMBIENTAIS**

**2.3.14.1.** Temperatura: 0 a 40°C;

**2.3.14.2.** Umidade: 0% a 95% sem condensação.

**2.3.14.3.** Altitude de operação: até 1000 m acima do nível do mar;

**2.3.14.4.** Altitude para armazenagem ou transporte: até 12.000 m acima do nível do mar.

### **2.3.15. RUÍDO**

**2.3.15.1.** Nível de ruído (frontal do equipamento): menor que 60 dBA, medido a 1 metro de distância.

### **2.3.16. COMUNICAÇÃO**

**2.3.16.1.** Possuir comunicação serial (RS232) para conexão local, bem como permitir gerenciamento via protocolo.

### **2.3.17. MONITORAÇÃO VIA REDE**

**2.3.17.1.** Permite gerenciamento local ou remoto do UPS/Nobreak via protocolo SNMP com acesso via Browser.

**2.3.17.2.** Visualização das grandezas elétricas;

**2.3.17.3.** Teste das baterias com agendamento;

**2.3.17.4.** Envio de e-mail de acordo com a situação de funcionamento do UPS/Nobreak;

**2.3.17.5.** Permitir o shutdown de estações em sistemas operacionais Windows e Linux, através de software cliente específico;

**2.3.17.6.** Gerenciamento de múltiplos computadores ligados ao UPS/Nobreak.

### **2.3.18. MANUAIS**



**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**2.3.18.1.** Todos os manuais e demais documentações referentes ao fornecimento do equipamento deverão ser apresentados em língua portuguesa, com tradução feita pelo fabricante.

### **2.3.19. GARANTIA**

**2.3.19.1.** Os equipamentos deverão possuir garantia integral pelo período mínimo de 12 meses. A garantia do sistema UPS/Nobreak deverá englobar todas as falhas de peças e mão de obra de fabricação, bem como atendimento ON SITE, deslocamentos, peças, fretes e todas as demais despesas;

**2.3.19.2.** A licitante deverá apresentar declaração expressa de assistência técnica, emitida pelo fabricante dos bens ofertados, em papel que o identifique, indicando a empresa que prestará a assistência técnica com atendimento "On site", relativa aos objetos ofertados, contendo, no mínimo, os seguintes elementos: nome comercial (razão social), CNPJ, endereço com CEP, número do telefone, e-mail e pessoa de contato. A declaração deverá conter os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail, identificação do responsável pela declaração (nome, cargo e assinatura), com firma reconhecida.

**2.3.19.3.** A Assistência Técnica deverá, obrigatoriamente, ser prestada por empresa estabelecida no estado de Alagoas.

**2.3.19.4.** A Empresa que prestará os serviços de Assistência Técnica deverá comprovar que está registrada e regularizada junto ao Conselho competente e que possui pelo menos 1 Engenheiro Eletricista como seu responsável técnico, através de Certidão de Registro e Quitação expedida pelo CREA.

**2.3.19.5.** A Empresa que prestará os serviços de Assistência Técnica deverá comprovar que o seu responsável técnico faz parte do quadro permanente de funcionários.

**2.3.19.6.** O fabricante deverá comprovar que a Assistência Técnica indicada está habilitada para prestar serviços de manutenção corretiva nos produtos ofertados, através de certificado de conclusão de curso;

**2.3.19.7.** A licitante deverá apresentar declaração emitida pela empresa que prestará a assistência técnica, comprometendo-se a executar os serviços de assistência técnica ao equipamento item 02 objeto desta licitação, nos seguintes prazos:

**2.3.19.8.** Start-up (ativação) na cidade de Maceió/AL: até 12 (doze) horas após abertura de chamado;

**2.3.19.9.** Intervenção Técnica (reparo em garantia) na cidade de Maceió/AL: 06 (seis) horas após abertura de chamado;

**2.3.19.10.** Os atendimentos para start-up (ativação) e/ou intervenção técnica (reparo em garantia) deverão somente ser realizados nos seguintes horários:

**2.3.19.11.** Segunda a Sexta das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas;

**2.3.19.12.** Durante o período de vigência da garantia, o serviço de assistência técnica para os objetos fornecidos deverá ser prestado por técnicos credenciados e pagos pelo fornecedor, correndo pela sua conta e responsabilidade o deslocamento destes técnicos aos locais onde estiverem instalados os objetos, sem qualquer ônus para o Sesc Alagoas.



**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio

Regional Alagoas

### **2.3.20. ENTREGA E INSTALAÇÃO**

**2.3.20.1.** A licitante vencedora deverá entregar o referido equipamento instalado e funcionando em perfeita ordem.

**2.3.20.2.** **Local da entrega e Instalação: Unidade Sesc Jaraguá – Rua do Uruguai, nº 267, Jaraguá, CEP: 57025-120, na cidade de Maceió/AL, em dias úteis e horários comerciais.**

**2.3.20.3.** Será de responsabilidade da licitante vencedora realizar todos os serviços de infraestrutura necessários para a instalação do referido equipamento, tais como:

**2.3.20.4.** Fornecimento, montagem e instalação de quadros elétricos, barramentos e disjuntores;

**2.3.20.5.** Fornecimento, montagem e instalação de canaletas e eletrodutos;

**2.3.20.6.** Fornecimento e instalação de cabos elétricos;

**2.3.20.7.** Instalação de Pontos Elétricos (Rede Estabilizada Nobreak);

**2.3.20.8.** Serviços de Obra Civil.

**2.3.20.9.** Recomenda-se que a licitante interessada realize vistoria técnica no local de instalação do referido equipamento, a fim dimensionar os critérios necessários para atender as exigências deste item.

### **2.3.21. TERMO DE ACEITE**

**2.3.21.1.** Para fins de análise e ensaio junto a comissão de licitação, o licitante vencedor deverá apresentar os seguintes documentos na entrega dos equipamentos:

**2.3.21.2.** Checklist e roteiro de testes referente ao processo de produção do UPS/Nobreak;

**2.3.21.3.** Gráfico e Formas de Onda (tensão e corrente) da entrada e saída do UPS/Nobreak, quando operando com 100% de potência ativa acoplada em sua saída (carga linear);

**2.3.21.4.** Manuais de operação do equipamento (em português);

**2.3.21.5.** A comissão de licitação deste órgão, juntamente com a Gerência de Tecnologia da Informação, realizará, individualmente, ensaios de autonomia (carga equivalente a 80% da capacidade nominal do Nobreak/UPS) e funcionamento dos equipamentos após 24 horas de carga das baterias. Esses dados serão comparados com o checklist e roteiro de testes apresentados pelo licitante.

**2.3.21.6.** O pagamento do objeto somente será efetuado após a Gerência de Tecnologia atestar a nota fiscal e o serviço em conformidade. Os pagamentos serão creditados até 30 dias após o envio da nota fiscal e recebimento do produto.

## **3. DO FORNECIMENTO**

**a.** O prazo para o fornecimento é de 20 (vinte) dias consecutivos, e será contado imediatamente após a assinatura do Pedido ao Fornecedor-PAF, expedido pela Coordenação de Compras e Almoxarifado-CCA, para promover a entrega única dos itens, objetos da presente licitação, obedecendo às condições indicadas neste Edital e seus Anexos.

**b.** Não será permitida a prorrogação do prazo para a entrega, salvo em caso fortuito e força maior, onde esta deverá ser motivada, fundamentada e comunicada formalmente e



**Fecomércio**  
**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

expressamente às autoridades competentes do Sesc Alagoas.

#### **4. DOS LOCAIS DAS ENTREGAS:**

A licitante vencedora após assinatura do Pedido ao Fornecedor-PAF, entregará em dias úteis e em horários comerciais, nos seguintes endereços:

##### **a. ITEM/LOTE 01 – NOBREAK/UPS 04 KVA**

Local da entrega e Instalação: Unidade Sesc Arapiraca – Rua Manoel Cazuza, s/n, Santa Edwiges, Arapiraca/AL, CEP: 57.310-260.

##### **b. ITEM/LOTE 02 – NOBREAK/UPS 06 KVA**

Local da entrega e Instalação: Unidade Sesc Guaxuma – Rua Coronel Mário Saraiva, s/n, Guaxuma, CEP: 57038-760 na cidade de Maceió/AL.

##### **c. ITEM/LOTE 03 – NOBREAK/UPS 10 KVA**

Local da entrega e Instalação: Unidade Sesc Jaraguá – Rua do Uruguai, nº 267, Jaraguá, CEP: 57025-120, na cidade de Maceió/AL.

**4.1.** O aceite do objeto licitado pelo Sesc Alagoas, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Pedido ao Fornecedor-PAF, verificadas posteriormente.

**4.2.** O fornecedor deverá entregar o objeto da presente licitação rigorosamente dentro do prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

#### **5. DA NOTA FISCAL**

**5.1.** O fornecedor apresentará nota fiscal junto com o objeto da presente licitação, em cada local onde serão efetuadas cada entrega, na qual deverá constar o devido atestado de recebimento pelo responsável.

**5.2.** Constatando o Sesc Alagoas qualquer divergência, erros ou irregularidade na fatura/nota fiscal, esta será devolvida ao fornecedor para as devidas correções e o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as devidas correções, ficando o Sesc Alagoas isento de multa e juros.

**5.3.** O número do CNPJ constante na fatura deverá ser o mesmo da fase de habilitação do Processo Licitatório que originou este Pedido ao Fornecedor-PAF.

**5.4.** A nota fiscal apenas será liberada para pagamento depois de aprovada pelo setor requisitante, onde deve ainda estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas ao fornecedor para correções, recomeçando a contagem do prazo para pagamento a partir do dia da devolução da nota devidamente corrigida.

**5.5.** O fornecedor deverá emitir a nota fiscal com os dados do local da entrega, a saber:

**5.5.1. SESC JARAGUÁ** - Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Jaraguá, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.342.459/0007-10, situada na Rua Tabelião Luiz Vieira de Barros, nº 267 – Jaraguá, CEP: 57025-120, Maceió/AL.



**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**5.5.2. SESC GUAXUMA** - Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Guaxuma, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.342.459/0002-05, situada na Avenida Coronel Mário Saraiva, S/N – Guaxuma, CEP: 57038-760, Maceió/AL.

**5.5.3. SESC ARAPIRACA:** Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Arapiraca, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.342.459/0006-39, situada na Rua Francisco Cazuzza, S/N–Santa Edwiges, CEP 57.310-260, Arapiraca/ AL.

**5.6.** Quanto à cobrança (boleto) deverá constar os dados do Sesc Alagoas sede, de CNPJ nº 04.342.459/0001-24. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação, somente serão efetuados em nome do fornecedor.

**5.7.** O fornecedor deverá descrever no campo na nota fiscal/ fatura, todas as informações da entrega realizada, como tipo e quantitativo, valor unitário e total para cada item, local, data.

## **6. DO PAGAMENTO**

Os pagamentos pelo fornecimento serão efetuados, através de depósito ou boleto bancário, de acordo com as condições e preços pactuados e apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos e/ou Tributos Municipais e a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo o pagamento efetuado em 30 dias a partir da emissão da Nota Fiscal/ Fatura, ficando para o primeiro dia útil, caso o dia seja sábado, domingo ou feriado.

**6.1.** Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do Pedido ao Fornecedor-PAF, somente serão efetuados em nome do fornecedor. Em hipótese alguma, o Sesc Alagoas aceitará nota fiscal ou outro documento relativo ao fornecimento, emitidos em nome de outra empresa que não a empresa vencedora.

**6.2.** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sendo assim, negado o direito de reajustamento de preços, atualização monetária ou outras penalidades ao Sesc Alagoas.

**6.3.** No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do Pedido ao Fornecedor-PAF.

**6.4.** Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

## **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** Comete infração administrativa, o fornecedor contratado que:

**7.1.2.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**7.1.3.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**7.1.4.** Fraudar na execução do Pedido ao Fornecedor-PAF;

7.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.6. Cometer fraude fiscal;

7.1.7. Não manter a proposta.

7.1.8. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

INFRAÇÃO	SANÇÃO	SANÇÃO EM CASO DE REINCIDÊNCIA
<b>Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da aquisição.</b>	Advertência.	Advertência cumulada com multa de 1% (um por cento) do valor total do PAF. Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor do PAF, será considerado descumprimento do acordado, com rescisão unilateral deste, operando-se o impedimento de contratar com o Sesc Alagoas pelo prazo de 02 (dois) anos
<b>Ensejar o retardamento da execução do objeto.</b>	Advertência.	Advertência cumulada com multa de 1% (um por cento) do valor total PAF. Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor do PAF, será considerado descumprimento do acordado, com rescisão unilateral deste, operando-se o impedimento de contratar com o Sesc Alagoas pelo prazo de 02 (dois) anos.
<b>Fraudar na execução do PAF.</b>	Multa diária de 0,5% (cinco décimo por cento) do valor da nota fiscal.	Advertência cumulada com multa de 1% (um por cento) do valor total do PAF. Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor do PAF, será considerado descumprimento do acordado, com rescisão unilateral deste, operando-se o impedimento de contratar com o Sesc Alagoas pelo prazo de 02 (dois) anos.
<b>Comportar-se de modo inidôneo.</b>	Multa diária de 0,5% (cinco décimo por cento) do valor da nota fiscal.	Advertência cumulada com multa de 1% (um por cento) do valor total do PAF. Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor do PAF, será considerado descumprimento do acordado, com rescisão unilateral deste, operando-se o impedimento de contratar com o Sesc Alagoas pelo prazo de 02 (dois) anos.
<b>Cometer fraude fiscal.</b>	Multa diária de 0,5% (cinco décimo por cento) do valor da nota fiscal.	Advertência cumulada com multa de 1% (um por cento) do valor total do PAF. Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor do PAF, será considerado descumprimento do acordado, com rescisão unilateral deste, operando-se o impedimento de contratar com o Sesc Alagoas pelo prazo de 02 (dois) anos.
<b>Não manter a proposta ou alterar o contrato social sem comunicação ao fornecedor.</b>	Advertência.	Impedimento de contratar com o Sesc Alagoas pelo prazo de 02 (dois) anos.



**Fecomércio  
Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

<b>Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigível até o momento da apresentação da fatura mensal.</b>	Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do PAF.
<b>Deixar de realizar o pagamento do salário dos profissionais envolvidos no objeto contratado.</b>	Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do PAF.

**7.1.9.** As multas devem ser recolhidas no **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, contados da comunicação oficial entre as partes.

**7.1.10.** A efetivação da multa poderá ser deduzida, a critério Sesc Alagoas, em pagamentos futuros ao fornecimento.

**7.1.11.** A critério do Sesc Alagoas as sanções são independentes entre si, podendo ser cumulativas e não necessariamente progressivas, tendo em vista a análise da gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como do dano causado ao Sesc, observado o princípio da proporcionalidade.

**7.1.12.** O fornecedor não poderá suspender o fornecimento durante o período de análise das sanções e penalidades previstas nesta Cláusula.

**7.1.13.** A aplicação das sanções e penalidades assegurará o contraditório e a ampla defesa e respeitará a base estrutural do Processo Administrativo composto de:

**7.1.14.** Notícia da infração;

**7.1.15.** Cientificação do infrator, conforme contato em cláusula da comunicação das partes;

**7.1.16.** Defesa, em até 05 (cinco) dias úteis;  
Instrução;

**7.1.20.** Decisão; e

**7.1.21.** Recurso, em até 05 (cinco) dias úteis.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO SESC ALAGOAS E DO FORNECEDOR**

### **8.1. São obrigações do Sesc Alagoas:**

**8.1.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos colaboradores do fornecedor vencedor da licitação;

**8.1.2.** Acompanhar e fiscalizar a entrega formalizada por meio do Pedido ao Fornecedor-PAF, bem como atestar na nota fiscal/fatura da efetiva entrega dos itens;

**8.1.3.** Receber os itens entregues pelo fornecedor vencedor da licitação que estejam em conformidade com as especificações;

**8.1.4.** Recusar ou devolver com a devida justificativa, qualquer item entregue distinto das especificações ou que não apresentarem condições para uso;

**8.1.5.** Comunicar previamente ao fornecedor vencedor da licitação, qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados no fornecimento do objeto deste Processo Licitatório;





**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**8.1.6.** Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos realizados, após devidamente atestada às notas fiscais/faturas, sendo liberado de acordo com o prazo estabelecido para pagamento pela entidade;

**8.1.7.** Analisar os itens entregues para fins de atesto e verificação de conformidade com as especificações solicitadas no Anexo I deste Edital.

**8.2. São obrigações do fornecedor vencedor da licitação:**

**8.2.1.** Possuir e-mail para recebimento dos Pedidos ou documento equivalente;

**8.2.2.** Ficará obrigada a sanar qualquer situação em desacordo ao objeto da presente licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para o Sesc Alagoas;

**8.2.3.** Responder, integralmente, por perdas e danos que porventura venha a causar ao Sesc Alagoas ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, do fornecedor ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita em decorrência do objeto do Pedido ao Fornecedor-PAF;

**8.2.4.** Responder por quaisquer possíveis ônus relativos ao fornecimento;

**8.2.5.** Incluir no valor proposto para os fornecimentos todas as possíveis despesas com tributos, seguros e encargos sociais, seja a que título for, bem como despesas com transporte, carga e descarga, e quaisquer outras relacionadas com o objeto do Pedido ao Fornecedor-PAF, visando o atendimento da obrigação em sua plenitude;

**8.2.6.** Tomar todos os cuidados por ocasião dos procedimentos do fornecimento, visando evitar possíveis danos, uma vez que será responsável por eventuais transtornos ou prejuízos daí decorrentes;

**8.2.7.** Manter durante a entrega dos itens constantes no Pedido ao Fornecedor-PAF ou documento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade, no recebimento de pagamento resultantes do fornecimento, sendo parte condicionante ao pagamento;

**8.2.8.** Permanecer devidamente atualizada e regular perante todos os órgãos públicos, privados e/ou entidade afins, bem como em relação às disposições legais vigentes;

**8.2.9.** Fornecer toda e qualquer explicação relativa aos fornecimentos, objeto do Pedido ao Fornecedor-PAF, que se fizerem convenientes ou necessárias;

**8.2.10.** Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no Sesc Alagoas, dirigida à autoridade competente, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista ao fornecimento;

**8.2.11.** É vedado fornecedor transferir a terceiros direitos ou créditos decorrentes do Pedido ao Fornecedor-PAF ou documento equivalente;

**8.2.12.** Fornecer o objeto da presente licitação, obedecendo TODAS as especificações técnicas do Anexo I do Edital nº 005/2022-PG;

**8.2.13.** Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao Pedido ao Fornecedor-PAF, que venham a ser solicitados pelo Sesc Alagoas;



**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**8.2.14.** Não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente destes fatos;

**8.2.15.** Deverá atender quanto às normas e documentos de referência:

**8.2.15.1.** Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Ministério da Justiça (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

**8.2.16.** O fornecedor deverá estar preparada para adequações dos serviços à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

## **9. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**9.1.** O fornecedor vencedor da licitação está ciente sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autoriza o Sesc Alagoas a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento a execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

**9.2.** Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes do fornecedor, eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, bem como na carta de apresentação de proposta, carta de credenciamento, aceite e declaração de que não emprega menor, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

**9.3.** A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente Pedido ao Fornecedor-PAF, procedimento licitatório e a execução do objeto contratado;

**9.4.** Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado;

**9.5.** O fornecedor se compromete a se manter devidamente adequada para o cumprimento integral dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, podendo ser exigida a comprovação periódica do cumprimento das obrigações legais;

**9.6.** O fornecedor se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados que tiver acesso, coletados ou tratados, de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

**9.7.** O Sesc Alagoas se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

**9.8.** O fornecedor é responsável direta pela fidedignidade e/ou legitimidade das informações e documentos por elas apresentados para assinatura do Pedido ao Fornecedor e no decorrer da entrega;



**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**9.9.** Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD, a qualquer momento e mediante requisição:

- a. Confirmação da existência de tratamento;
- b. Acesso aos dados;
- c. Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d. Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709;
- e. Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
- f. Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709; VII - Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - Revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.
- g. Em razão da necessidade legal de prestação de contas pelo Sesc Alagoas, a documentação contida no processo de licitação e apresentada para contratação, será mantida pelo tempo necessário a devida fiscalização.

## **10. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Os prazos estipulados neste objeto contratual, para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.



**Fecomércio**  
**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - PG**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**ANEXO II**  
**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATADA E ASSINADA)

Ao Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas  
CPL-Comissão Permanente de Licitação

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX propõe ao Sesc Alagoas o abaixo referenciado:

**1. OBJETO**

A presente Proposta tem por objeto o Fornecimento de equipamentos nobreaks, destinados às Unidades Operacionais do Sesc Alagoas, compreendendo Arapiraca, Jaraguá e Guaxuma, de acordo este Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	--	UND		--	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>						<b>R\$</b>

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ \_\_\_\_, \_\_ (extenso\_\_\_\_\_).

**OBSERVAÇÃO:**

- a. No preço da Proposta Comercial deverão estar inclusas todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto da Licitação, de acordo com as especificações técnicas tais como: materiais, instalação (se for o caso), embalagens, mão de obra, ferramentas, transportes, seguros, tributos, taxas, despesas com entidades de classe, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, lucros e demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.
- b. Os equipamentos deverão atender às especificações constantes no Edital e seus Anexos.
- c. Apresentar no momento da entrega e instalação, catálogo original, prospecto ou manual de instruções do equipamento com a respectiva especificação técnica em português. Quando tais documentos estiverem em língua estrangeira deverá apresentar tradução por tradutor juramentado.
- d. Apresentar garantia e assistência técnica para os equipamentos conforme consta no neste Edital e no Memorial Descritivo (Termo de Referência).
- e. Os equipamentos deverão estar devidamente embalados/protegidos contra danos de transporte e manuseio.



**Fecomércio**  
**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**REGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022 - PG**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**ANEXO III**

**Declaração de conhecimento das condições do Edital**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Declaro para os devidos fins de comprovação junto à **Comissão Permanente de Licitação**, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ identidade \_\_\_\_\_ recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as condições necessárias à participação na licitação.

Local, .....de.....de 2022.

---

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal



**Fecomércio**  
**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022 - PG**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**ANEXO IV**

**Declaração de não contratação de menores**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

À Comissão Permanente de Licitação

(Nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que não utiliza a mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei 9.854/99.

Local, .....de.....de 2022.

---

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal



**Fecomércio**  
**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022 - PG**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**ANEXO V**

**Declaração de inexistência de fatos impeditivos**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

À Comissão Permanente de Licitação

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, .....de.....de 2022.

---

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal



**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022 - PG**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**ANEXO VI**

**Declaração de Anticorrupção**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À Comissão Permanente de Licitação

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, que atenderá às disposições contidas na Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período contratual, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

Local, .....de.....de 2022.

---

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal